



PARTE J1

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso (extrato) n.º 6497/2017

Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Coordenação do Ensino Português no Estrangeiro

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atual, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., de 19 de abril de 2017, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do primeiro dia da publicitação da Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Coordenação do Ensino Português no Estrangeiro, previsto no n.º 4, do artigo 4.º da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na BEP, conforme disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

22 de maio de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.

310526982

ECONOMIA

Direção-Geral das Atividades Económicas

Aviso n.º 6498/2017

Alteração da composição do júri do procedimento concursal publicado no Aviso n.º 6841/2016, de 31 de maio

Considerando a impossibilidade de um dos elementos poder integrar a composição do júri do procedimento concursal de recrutamento

para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, publicitado pelo Aviso n.º 6841/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 31 de maio, torna-se público que, a Prof. Doutora Sofia Maria Lopes Portela, docente do Instituto Universitário de Lisboa, na qualidade de 2.ª vogal do júri, é substituída na composição do mesmo pelo Prof. Doutor Luís Miguel Pereira Lopes, docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, assumindo integralmente todas as operações do procedimento concursal.

9 de maio de 2017. — O Diretor-Geral, *Artur Manuel Reis Lami*.
310488094

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso (extrato) n.º 6499/2017

Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, sob proposta da Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 17 de abril de 2017 e sessão da Assembleia Municipal do dia 28 de abril de 2017, irá proceder-se à abertura, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia da publicação na bolsa de emprego público (BEP), de um procedimento concursal para recrutamento e seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau — chefe de divisão da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos.

A publicação na BEP ocorrerá até ao 2.º dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, com a indicação dos requisitos formais de provimento, habilitações literárias, perfil pretendido, remuneração, métodos de seleção, composição do júri e formalização da candidatura.

1 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

310540613



PARTE J3

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 14/2017

Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Ribeira Grande da Região Autónoma dos Açores e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa consagra no artigo 56.º o direito de contratação coletiva, estabelecendo o direito de associações sindicais e entidades empregadoras regularem coletivamente as relações de trabalho, dentro dos limites fixados na lei.

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê, nos artigos 13.º e 14.º, que determinadas matérias

possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho, concedendo o artigo 364.º legitimidade aos Municípios para conjuntamente com as associações sindicais celebrarem acordos coletivos de empregador público, também designados por ACEP.

Atendendo às especificidades dos serviços que o Município de Ribeira Grande presta aos seus municípios, e ainda os meios de que deve dispor para prossecução dos objetivos, importa salvaguardar os direitos dos trabalhadores necessários à sua realização, permitindo uma maior conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional, elevando os níveis de motivação no desempenho das suas funções.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo colectivo de empregador público, adiante designado por ACEP, obriga por um lado, o Município de Ribeira Grande,